



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0038858/2022-92

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0038858/2022-92	IEF - NAR DE TAIOBEIRAS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: LIGAS DE ALUMINIO S.A LIASA		CPF/CNPJ: 17.221.771/0080-05	
Endereço: Rod. LMG 635 Faz.. Barreiro Est.Acesso P/S.J.Paráiso KM 30, S/N		Bairro: Zona Rural	
Município: Montezuma	UF: MG	CEP: 39.547-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Juraci José Pereira		CPF/CNPJ: 090.143.476-00	
Endereço: Fazenda Barreiro		Bairro: Zona Rural	
Município: Montezuma	UF: MG	CEP: 39.547.000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Barreiro, Vargem Grande		Área Total(ha): 51,6321	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse		Município/UF: Montezuma/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143450-CF14F2FF36764798BFD9029EBA142279			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	10,97	ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,0686	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Mineração		11,0386	

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	11,0386	Cerrado	Inicial de regeneração natural	11,0386
Total:	11,0386		Total:	11,0386
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		205,61	M³	
Madeira de Floresta Nativa		103,39	M³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Marcio Alves Maciel - MASP: 1.183.055-1 Data da Vistoria: 10/03/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 05/05/2023 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	790.405	8.320.841
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	Sirgas 2000	23L	790.318	8.320.379
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Medidas Mitigadoras: - Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade; - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo; - Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres; - Utilizar meios de afugentamento de fauna; - O uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF; - Realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida.				

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF - apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área de 0,137 ha , tendo como coordenadas de referência UTM X: 798611 m E / Y: 8233466 m S(Sirgas 2000), na modalidade do Projeto de plantio de mudas, nos prazos estabelecidos.	Conforme projeto apresentado e aprovado, cumprir o prazo estabelecidos para comprovação de cumprimento do TCCF
2	Apresentar relatório de implantação/execução do PTRF, demonstrando as etapas desenvolvidas para o efetivo plantio, enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após a implantação, conforme cronograma do projeto
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto (prazo de 4 anos)
4	Apresentar a proposta de projeto de compensação Minerária devida via SEI referente a área de intervenção ambiental (11,0386 ha).	60 (sessenta) dias

Em tempo: O somatório das áreas de intervenção autorizada é de 11,0386 ha.

Condicionante Sistema SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 05/05/2023, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65326757** e o código CRC **BA82F6DE**.